



ATA DA 7^a SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ibanez Monteiro da Silva e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antonio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araujo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Comunicações e proposições:** O Presidente **Gilson Barbosa** desejou boas vindas à dra. Maria Neize, que se encontrava na sessão para tomar assento no julgamento da **AIJE número 0601632-21**, em virtude da afirmação das juízas Érika Paiva e Ticiana Nobre. Os demais membros e o Procurador Regional Eleitoral também louvaram a presença da referida magistrada. A juíza Maria Neize agradeceu as deferências. Por ocasião de sua fala, o juiz Geraldo Mota **transmitiu pedido da dra. Maria Zeneide Bezerra** para agendar reunião presencial com a presidência do Tribunal. O desembargador Gilson Barbosa mostrou-se apto a recebê-la, em seu gabinete, na segunda-feira, dia 1º de fevereiro, no período da manhã. **JULGAMENTOS: ACÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0601632-21.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5939. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO.** RESUMO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Deputado Estadual. Eleições - Eleição Proporcional. Abuso. Abuso - De Poder Político/Autoridade. INVESTIGANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL/RN. INVESTIGADO: EZEQUIEL GALVAO FERREIRA DE SOUZA, ALBERT DICKSON DE LIMA, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA, CRISTIANE BEZERRA DE SOUZA DANTAS, FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, GEORGE MONTENEGRO SOARES,

GETULIO NUNES DO REGO, GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO, GUSTAVO REGIO TORQUATO FERNANDES, HERMANO DA COSTA MORAES, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JACOME, JOSE ADECIO COSTA, JOSE DIAS DE SOUZA MARTINS, JOSE GALENO DIOGENES TORQUATO, LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, LUIZ ANTONIO LOURENCO DE FARIAS, MANOEL CUNHA NETO, MARCIA FARIA MAIA MENDES, NELTER LULA DE QUEIROZ SANTOS, RAIMUNDO NONATO PESSOA FERNANDES, RICARDO JOSE MEIRELLES DA MOTTA, RUDSON RAIMUNDO HONORIO LISBOA E VIVALDO SILVINO DA COSTA. **Impedidos/Suspeitos os Juízes ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA, FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA, ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA e FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** A JUÍZA MARIA ZENEIDE TOMOU ASSENTO PARA JULGAR O FEITO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares de preclusão temporal para ajuizamento da demanda, conexão e coisa julgada; no mérito, pela mesma votação, em julgar improcedentes os pedidos lançados nesta Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Os juízes Érika Paiva, Adriana Magalhães e Fernando Jales afirmaram suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **PRESTACÃO DE CONTAS Nº 0600905-62.2018.6.20.0000.** PROTOCOLO: 5089.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: IBANEZ MONTEIRO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: GETULIO BATISTA DA SILVA NETO E RENATO DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB/RN, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 46, III, a, da Resolução TSE nº 23.464/2015, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600007-44.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8378. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. **RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir a requisição do servidor MÁRIO TARDELLY DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 13ª Zona, com sede no município de Santo Antônio/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.º 6.999/82 e a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezenas horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Ibanez Monteiro
Vice-Presidente e Corregedor, em substituição

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral